



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA A LEI Nº. 2.342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ELEVANDO O VALOR DA SUBVENÇÃO A SER REPASSADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o valor a ser concedido a título de auxílios, subvenções e contribuições para a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi, para o exercício financeiro de 2020, estabelecido através da Lei nº 2.342, de 21 de fevereiro de 2020, de **R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)** para **R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais)**.

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de outubro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

